



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA **Móveis para Escritório, Mobiliários em geral e** **Eletrodomésticos** **PROCESSO 000078/2022**



Câmara Municipal de Iúna

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para futuras Aquisições e Montagem de Móveis para Escritório, Mobiliários em geral e Eletrodomésticos, *visando atender o novo anexo da Câmara Municipal de Iúna/ES.*

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do objeto supracitado atenderá às necessidades de diversos setores da Câmara Municipal de Iúna – ES, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverão futuramente, em função do aumento de servidores. Dessa forma, a pretensa aquisição se faz necessária por visar melhoramentos nas condições de trabalho e assegurar o melhor desenvolvimento das atividades.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisições de Móveis para escritório e mobiliários em geral observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.



Câmara Municipal de Iúna

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE:

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Câmara Municipal de Iúna/ES.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. SERÁ ADOTADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1.1. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Câmara Municipal de Iúna/ES;

5.1.2. Por se tratar de demanda eventual e incerta. Não havendo previsão sobre quando e/ou quanto do objeto será demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Essa imprevisibilidade se coaduna com os pressupostos que motivam a escolha e a decisão em favor do SRP (nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela Autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços/Contrato, a ser firmada entre a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Iúna, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;



Câmara Municipal de Iúna

5.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

6.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 1 – B Lotes.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. As Dotações Orçamentárias para os processos de licitação na forma de ATA/CONTRATOS serão informadas previamente pelo Setor de Contabilidade, na fase de elaboração dos futuros contratos advindos das Atas.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – ORÇAMENTO ESTIMADO:

8.1. Poderá o interessado/licitante solicitar o orçamento estimado através do e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.



Câmara Municipal de Iúna

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE):

10.1. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

10.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Câmara Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

10.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

10.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Câmara Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão.

10.5. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.

10.6. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Iúna/ES e encaminhada a empresa via e-mail;



Câmara Municipal de Iúna

10.7. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscal de Contratos/atas devidamente indicados pela Presidente e nomeados pelo Gabinete do Presidente da Câmara, através de Portaria;

10.8. Transportar todos os produtos adequadamente de forma a preservar as características do produto.

10.9. A inspeção e fiscalização pela Câmara não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora do pregão quanto a qualidade do produto;

10.10. A Câmara Municipal de Iúna/ES dispõe de sessenta (60) dias, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

10.11. A ata de registro de preços vigorará por um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação;

10.12. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor a Ata de Registro de Preços;

10.13. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra;

10.14. Locais para entrega dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo do local.

10.14.1. Câmara Municipal de Iúna: localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, Centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, no horário das 12h às 18h.

10.15. Os produtos fornecidos pelas contratadas deverão observar os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO.

11. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:



Câmara Municipal de Iúna

11.1. Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;

11.1.1. Quando o produto não atender às especificações do Edital;

11.1.2. Quando o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento, e quando estiver vencido;

11.1.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA:

12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Câmara Municipal de Iúna/ES, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Presidente da Câmara.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

13. TERMO DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O objeto irá demandar de Termo de Ata de Registro de Preços.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

14.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.

14.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;



Câmara Municipal de Iúna

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto na Ata/Contrato, justificando as razões da recusa;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

14.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas na Ata/Contrato;

14.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

14.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

14.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução da Ata/Contrato;

14.1.8. Gerenciar a Ata/Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

14.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas na Ata/Contrato;

14.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido na Ata/Contrato;

14.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto da Ata/Contrato;

14.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

14.2.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato/ata e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato;

14.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da



Câmara Municipal de Iúna

presente Ata/Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

14.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Câmara Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

14.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

14.2.9. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2.11. Fornecer os produtos registrados na forma prevista da Ata/Contrato;

14.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

14.2.13. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Iúna/ES.

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1. DO PAGAMENTO;

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;



Câmara Municipal de Iúna

15.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos/ata da Câmara Municipal de Iúna/ES;

15.1.3. A Câmara Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

15.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

15.1.5. A Câmara Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

15.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram a Ata/Contrato;

15.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

16. SANSÕES E PENALIDADES:

16.1. Vide item 11 do Edital.

17. VIGÊNCIA:

17.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação;

17.1.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.



Câmara Municipal de Iúna

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fica a Câmara Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa a Ata/Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato/ata;

18.2. O Contrato/Ata será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Câmara Municipal de Iúna/ES;

18.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4. A Câmara Municipal de Iúna/ES dispõe de sessenta (60) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

18.5. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução da Ata/Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

18.6. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata/Contrato;

18.7. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

19. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

19.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

20. ANEXOS DO TÊRMO DE REFERÊNCIA:



Câmara Municipal de Iúna

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

20.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

20.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Iúna 19 de outubro de 2022.

CAROLINE FONTOURA MORAIS

Membro da Equipe de Compras, Licitações e Contratos

EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Iúna



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|------------------------------|-------------------------------|
| Empresa: | [razão social] |
| Processo nº: | xxxx/xxxx |
| Licitação nº: | Pregão Presencial nº [n]/xxxx |
| ATA de Registro de Preço nº: | [n]/xxxx |
| Vigência da ATA: | [data inicial] a [data final] |

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais da Ata de Registro de Preços informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

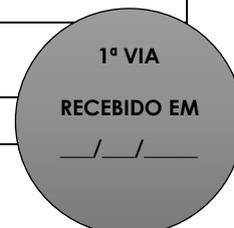
MODELO NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

NOTIFICAÇÃO

| | |
|------------------------------|------------------------------------|
| Empresa: | [razão social] |
| Responsável: | [nome do responsável pela empresa] |
| Processo nº: | Xxxx/xxxxx |
| Licitação nº: | Pregão Presencial nº [n]/20xx |
| ATA de Registro de Preço nº: | [n]/20xx |
| Vigência da ATA: | [data inicial] a [data final] |



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da ata de registro de preços referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].